

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 45/2021/CSDPEAP.

Altera a resolução n.º 28/2020/CSDPEAP que Dispõe sobre a fixação de atribuições dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Acrescenta o §1º do artigo 22 da Resolução 28/2020, que passa a ter a seguinte redação

“**Art. 22.** As atribuições dos Defensores Públicos, órgãos de execução, incluem a orientação e coordenação das atividades desempenhadas pelos colaboradores designados para o seu respectivo órgão de atuação.

§ 1º – Não haverá a participação do órgão de execução nos atos praticados perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC, ressalvada a independência funcional.

§2º - Não haverá atuação em delegacias de policia para acompanhamento de inquérito policial, ressalvada a independência funcional”

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Macapá/AP, 08 de abril de 2021.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Conselheiro Presidente

**RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO**  
Conselheiro Nato



DEFENSORIA PÚBLICA  
AMAPÁ

## CONSELHO SUPERIOR

**JADE TAVARES AGRA**

Conselheira Nata

**IGOR SILVÉRIO FREIRE**

Conselheiro Eleito

**PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES**

Conselheira Eleita

**ROBERTO COUTINHO FILHO**

Conselheiro Eleito

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Conselheiro Eleito